

FREGUESIA DE ALMANCIL

CONCELHO DE LOULÉ

EDITAL N.º 03/2021

(Consulta Pública)

Joaquim João Pinheiro Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Almancil, dando cumprimento ao estabelecido na alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, torna público o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, referente ao ano de 2020.

Para constar e produzir os devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como a sua divulgação na página eletrónica da Autarquia.

Almancil, 26 de março de 2021

O Presidente,



(Joaquim João Pinheiro Pinto)



Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição de 2020

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA

DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO DE 2020

Este relatório de avaliação é elaborado nos termos e para efeitos constantes na Lei nº 24/98, de 26 de Maio – Estatuto do Direito de Oposição assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática. São titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

1 - DIREITO À INFORMAÇÃO

Durante o período compreendido pelo presente relatório no que concerne ao direito à informação citado na Lei nº 24/98, de 26 de Maio, no decurso do ano de 2020, foi entregue aos membros da Assembleia de Freguesia, aquando de cada sessão ordinária daquele órgão, informação expressa com grande detalhe, sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com toda a actividade desta Junta, bem como informação financeira. No decorrer de cada reunião de Assembleia de Freguesia, foram prestadas informações verbais a questões colocadas ao Presidente da Junta de Freguesia.

2 - DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

O Executivo da Junta assegurou o cumprimento do estipulado nos termos do nº 3 do artigo 5º do citado diploma legal, aquando da preparação e elaboração das Opções do Plano, Orçamentos de Receita e Despesa para 2020, assim foi ouvida a coligação do Partido Social Democrata e o Centro Democrático Social – Partido Popular, atempadamente de forma a prestar os contributos que na sua óptica entenderam convenientes para a elaboração dos documentos anteriormente referidos.

3 - DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Considerando o ano de 2020, o Presidente e o Executivo da Junta de Freguesia, procederam diligentemente e sempre que possível ao envio de informações e de convites aos membros eleitos na Assembleia de Freguesia, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em actos e eventos oficiais relevantes para o enriquecimento e desenvolvimento da Freguesia, que foram organizados ou apoiados pela Junta de Freguesia.

Simultaneamente, foi assegurado à oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre todas e quaisquer questões de interesse público, bem como o direito de fazer pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

Tendo por base as linhas de actuação atrás expostas, considera-se que foram asseguradas as condições próprias ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2020, considerando fundamental o papel desempenhado pelo Executivo da Junta de Freguesia como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório, elaborado pelo órgão executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos constantes no referido estatuto e a pedido de qualquer desses titulares, pode o respectivo relatório ser objecto de discussão pública na Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea h) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 13 de Setembro.

Assim sendo, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10º do Estatuto do Direito da Oposição, determino que este relatório seja enviado ao Presidente da Assembleia de Freguesia e ao titular do direito de oposição.

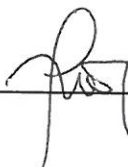
Mais determino que o mesmo seja publicado na página electrónica da Junta de Freguesia de Almancil.

Aprovado por unanimidade em reunião da Junta de Freguesia que se realizou no dia 29 de Janeiro de 2021.

O Presidente:



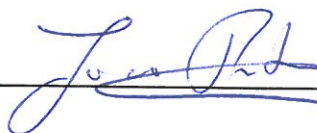
O Secretário:



O Tesoureiro:

José Carlos

O 1º Vogal:



O 2º Vogal:

João Maria Silva